



DECRETO MUNICIPAL Nº 573, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento especial no art. 103, I, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO as atribuições do Prefeito Municipal, dispostas na Lei Orgânica Municipal, no que tange a regulamentação dos procedimentos administrativos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional dos órgãos públicos municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação Municipal às Normas estabelecidas na Resolução CMN nº 3922/2010 e na Portaria MPS nº 519/2011;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema, nos termos do disposto na Resolução CMN 3922/2010 e na Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 2º As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão obedecer aos critérios aqui estabelecidos e em acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Fazenda (Secretaria de Previdência Social).



Art. 3º Para o prévio credenciamento das Instituições Financeiras deverão ser apresentados os seguintes documentos em mídia digital:

I - Atos de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou Órgão Competente;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - Prova de regularidade previdenciária,

V - Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;

VII - Relatório DDQ ANBIMA para Fundos de Investimento (Questionário *Due Diligence*) atualizado, ou documento similar que forneça as informações técnicas previstas no referido relatório.

VIII - Rating de gestão atribuída por agência especializada.

IX - Preenchimento do seguinte formulário:

a) Formulário de Credenciamento, cujo modelo está disponível para consulta junto ao IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema;

Art. 4º Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.

Art. 5º A documentação exposta no art. 3º poderá ser entregue mediante via digital, devidamente assinada pelos representantes legais das entidades a serem credenciadas.

I - Até o dia 30 do mês de dezembro de cada exercício, para o credenciamento relativo ao período subsequente de 12 meses.

Art. 6º A documentação será analisada pelo Comitê de Investimentos e será credenciada a Instituição Financeira que atender aos requisitos regulatórios e técnicos elencados no art. 3º.



§1º O credenciamento será efetivado após a emissão do Atestado de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

§2º A divulgação do resultado será efetuada através de Ata do Comitê de Investimentos publicada no portal de informações do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema, em até 30 dias após a entrega da documentação completa.

Art. 7º O credenciamento de Instituições financeiras não obriga o IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema a investir recursos financeiros nas Instituições Financeiras cadastradas, cabendo ao Comitê de Investimentos à decisão sobre a alocação dos recursos, segundo a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Previdência.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL